

DELIBERAÇÃO Nº 01 de 02 de outubro de 2023.

Instaura o processo eleitoral para membros da Plenária do Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana mandato 2023/2027 e estabelece suas Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O **Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana (CCBH Itabapoana)** instituído pelo Decreto Estadual nº 4110-R, de 05.06.2017, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18 de março de 2014, e:

Considerando a Lei Federal 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução nº. 005, de 10.04.2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Resolução CERH - ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que instituir e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências;

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do

CCBH - Itabapoana mandato 2023/2027.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instaurado o processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2023/2027 e para a Diretoria do CCBH Itabapoana – mandato 2023/2025.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes para a plenária do CCBH Itabapoana mandato 2023/2027, e para a Diretoria do CCBH Itabapoana – mandato 2023/2025, são aquelas constantes no **Anexo I**, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes para a plenária do CCBH Itabapoana, mandato 2023/2027, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte:

- a. Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos: Luciano de Campos Ferraz (Sindicato Rural de Guaçuí);
- b. Representante do segmento da sociedade civil organizada: Antônio Paulo Pimentel da França (ONG REDI);
- c. Representante do segmento do Poder Público Executivo: Dhiego Amaral de Oliveira (Prefeitura Municipal de São José do Calçado);
- d. Representante da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH: Felipe Dutra Brandão.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento, garantindo a participação de representante dos três segmentos na Comissão Eleitoral.

Art. 4º - O calendário do Processo Eleitoral da Plenária do CCBH Itabapoana – mandato 2023/2027 - e para a Diretoria do CCBH Itabapoana – mandato 2023/2025 – será aquele constante no Anexo VI desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Bom Jesus do Norte-ES, 02 de outubro de 2023.

Dhiego Amaral de Oliveira
Presidente da Comissão Provisória

Luciano de Campos Ferraz
Vice Presidente da Comissão Provisória

Antônio Paulo Pimentel da França
Secretário da Comissão Provisória

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES PARA A PLENÁRIA DO CCBH ITABAPOANA MANDATO 2023/2027.

CAPÍTULO I DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CCBH ITABAPOANA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes para a plenária do CCBH Itabapoana - mandato 2023/2027 e para a Diretoria do CCBH Itabapoana – mandato 2023/2025.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes para a plenária do CCBH - Itabapoana mandato 2023/2027, e para a Diretoria do CCBH Itabapoana – mandato 2023/2025, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º - O calendário do Processo Eleitoral Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes da Plenária do CBH Itabapoana – mandato 2023/2027 – será aquele constante no Anexo VI desta Deliberação.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I** - Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente **Deliberação**;
- II** - Selecionar os responsáveis por receber as inscrições do Processo Eleitoral para os membros da Plenária do CBH Itabapoana;
- III** - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- IV** - Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- V** - Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista

constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

VI - Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação em seu sítio eletrônico;

VII - Comunicar às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VIII - Realizar a reanálise da documentação, no caso de complementação de documentação e/ou recurso de entidade que teve sua inscrição não habilitada;

IX - Encaminhar à AGERH o resultado final das inscrições, incluindo as indeferidas e as respectivas justificativas para os indeferimentos;

X - Conduzir a Assembleia de eleição dos membros do Plenário e da Diretoria;

XI - Promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

XII - Encaminhar o resultado final do Processo Eleitoral e a ata da reunião ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.

Art. 5º - Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações na Deliberação do Processo Eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

Parágrafo único - Alterações de calendário posteriores à publicação da Deliberação do Processo Eleitoral não configuram Deliberações Retificadoras, mas deverão ser publicadas no sítio eletrônico da AGERH.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º - A área de atuação do CCBH Itabapoana abrange integralmente os municípios de Dores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Guaçuí, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte, Apiacá, Mimoso do Sul, e parcialmente os municípios de Muqui e Presidente Kennedy.

Art. 7º - São considerados representantes **dos usuários de recursos hídricos**, nos termos da Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, que podem participar do processo eleitoral do CCBH Itabapoana, todas as instituições/entidades que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) nos domínios da bacia hidrográfica.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia hidrográfica.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva nos domínios da bacia hidrográfica.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia hidrográfica.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia hidrográfica.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia hidrográfica.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações

representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia hidrográfica para estes fins.

Art. 8º - São considerados representantes da **Sociedade Civil Organizada**, nos termos resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 que podem participar do processo eleitoral do CCBH Itabapoana, todas as **entidades/instituições** que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades

associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 9º - São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos da Resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014, que podem participar do processo eleitoral do CCBH Itabapoana, todas as entidades/instituições que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as

instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 - A estratégia de mobilização para o Processo Eleitoral consiste das seguintes etapas:

- I - Publicação do Extrato da presente Deliberação no Diário Oficial do Estado e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH;
- II - Identificação e mobilização das instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poder Público, que atuam na bacia hidrográfica.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CCBH - ITABAPOANA

Art. 11 - A Plenária do CCBH Itabapoana é composta por trinta e três (33) membros titulares e trinta e três (33) membros suplentes, totalizando sessenta e seis (66) membros, sendo:

- I - 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representantes de Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na área de abrangência do Comitê;
- II - 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na área de abrangência do Comitê;
- III - 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representantes do Poder Público da área de atuação do Comitê.

Art. 12 - O processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes para a plenária do CCBH Itabapoana mandato 2023/2027 será composto das seguintes etapas:

- I - Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral pela plenária;
 - II - Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado e de sua íntegra no site da AGERH (www.agerh.es.gov.br);
 - III - Mobilização e Reuniões de esclarecimento sobre o processo eleitoral;
 - IV - Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;
 - V - Análise das inscrições e divulgação das instituições habilitadas ou com pendências;
 - VI - Complementação das informações apresentadas e/ou recursos;
 - VII - Análise de recursos e/ou complementação de documentos e divulgação da lista final de habilitados e não habilitados;
 - VIII - Eleição e posse dos novos membros da Plenária do CBH Itabapoana, a realizar-se em Assembleia Eleitoral;
 - IX - Envio da ata da reunião ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação em seu sítio eletrônico.
- § 1º - Somente poderão participar da eleição referida no inciso VI deste artigo, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.
- § 2º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da reunião através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente, através de ofício, para participação na reunião.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 13 - As inscrições para o processo de eleição dos membros do CCBH Itabapoana deverão ser feitas entre os dias 16 de outubro e 31 de outubro de 2023 e poderão ser realizadas das seguintes formas.

- I - Digital: Por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/VaroDLUKtCt3xnzD9>.
- II - Presencial: Entregar os documentos em envelope lacrado nos Escritórios Locais do INCAPER nos municípios integrantes da Bacia do Itabapoana.

III - Correios: Deverá constar no envelope, Inscrição no Processo Eleitoral do CCBH Itabapoana, mandato 2023/2027, aos cuidados de Dhiego Amaral de Oliveira. POSTAR EXCLUSIVAMENTE COM AR, até o dia 31 de outubro de 2023, para o seguinte endereço: Secretaria de Meio Ambiente de Bom Jesus do Norte, Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, Bom Jesus do Norte, CEP nº 29.460-000.

Parágrafo único - A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 - Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de eleitoral dos membros do CCBH Itabapoana - mandato 2023/2027, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 01/2023 do CCBH Itabapoana;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

III - Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

VI - Cópia do documento de outorga expedido pelo IEMA ou AGERH, no caso de empresas de Saneamento e Indústrias.

Parágrafo único - Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com

Art. 15 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem processo eleitoral dos membros do CCBH - Itabapoana mandato 2023/2027, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 01/2023 do CCBH Itabapoana;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento.

III - Formulário de atividades desenvolvidas na bacia hidrográfica devidamente preenchida, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações, quando couber;

IV - Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

V - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VI - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

VII - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

Parágrafo único - Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com.

Art. 16 - As instituições do **Poder Público Executivo**, para participarem do processo Eleitoral de membros do CCBH Itabapoana, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme **Anexo II**;

II - Ato de nomeação do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

Parágrafo único - Os documentos listados deverão estar em formato pdf ou jpg para upload no formulário online de inscrição. Para upload dos arquivos será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com

Art. 17 - Cada pessoa jurídica somente poderá se inscrever em um dos segmentos

citados nos artigos **7º, 8º e 9º deste Anexo I**, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 18 - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos.

Art. 19 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos **artigos 7º, 8º e 9º deste Anexo I** de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivo, caso necessário.

Parágrafo único - Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade se candidatou, será comunicado à instituição pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 20 - A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos **artigos 14, 15 e 16, deste Anexo I**, respectivamente.

Art. 21 - A habilitação dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para eleição dos membros dos titulares e suplentes da plenária do CCBH Itabapoana - mandato 2023/2027, e da Diretoria do CCBH Itabapoana – mandato 2023/2025.

Art. 22 - A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH.

Parágrafo único - Juntamente com a lista mencionada no caput, será publicada lista das instituições/candidatos não habilitados e o motivo da não habilitação.

Art. 23 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à comissão eleitoral em local e prazo previstos no Anexo VI da presente Deliberação.

Art. 24 - O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral do CCBH Itabapoana - mandato 2023/2027.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

Art. 25 - As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral e devidamente credenciadas se reunirão por categoria/setor conforme a distribuição de vagas constante no Artigo 11 do presente Anexo.

Art. 26 - A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas categorias/setores.

Art. 27 - Finalizada a eleição nas categorias/setores, os membros eleitos seguirão para reunião do respectivo segmento, com objetivo de indicar o representante do segmento para compor a Diretoria.

Art. 28 - As vagas (cargos) na Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo) do CCBH Itabapoana pertencem aos segmentos, ficando obrigatoriamente a Diretoria composta por um representante do segmento dos Usuários de Recursos Hídricos, um representante da Sociedade Civil Organizada e um representante do Poder Público Executivo.

Art. 29 - A eleição da nova Diretoria do CCBH Itabapoana - mandato 2023/2025 - se dará da seguinte forma:

I - Encerrada a eleição dos membros titulares e membros suplentes entre seus pares (nas categorias/setores). Os membros eleitos em cada segmento se reunirão para indicar (eleger) dentre os membros titulares o representante do segmento para compor a nova Diretoria do CCBH Itabapoana mandato 2023/2025.

II - O segmento poderá definir qual dos cargos que deseja ocupar na Diretoria;

III - Os indicados de cada segmento se reúnem; não havendo consenso na definição do cargo, a plenária definirá por meio de voto.

IV - A posse da nova Diretoria poderá ocorrer na mesma data e local ou em outra data desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos do CCBH Itabapoana.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A data, local e horário da Assembleia Eleitoral serão publicados no sítio eletrônico da AGERH.

Art. 31 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** desta Deliberação.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO
ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E
MEMBROS SUPLENTE PARA A PLENÁRIA DO CCBH ITABAPOANA
MANDATO 2023/2027.**

1 - NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2 - CATEGORIA/SEGMENTO A(O) QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

	Categoria abastecimento público		Categoria da pesca
	Categoria esgotamento sanitário		Categoria Geração de Energia
	Categoria Resíduos sólidos		Categoria Turismo e da Recreação
	Categoria da indústria		Categoria Transporte Hidroviária
	Categoria da mineração		Categoria Produção Rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

	Representante da categoria das privadas de instituições ensino e pesquisa.
	Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.
	Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.
	Representante da categoria das associações de profissionais.
	Representante da categoria das organizações sindicais.
	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PÚBLICO:

	Representante da categoria representação dos municípios		Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
	Representante da categoria representação do estado e da união.		



3 - REGIÃO DE ATUAÇÃO:

--

4 - ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante Legal:		

5 - A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() SIM () NÃO	DATA DO REGISTRO:
-----------------	-------------------

6 - REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes para a plenária do CCBH Itabapoana mandato 2023/2027.

Nome legível do representante legal:
CPF:
Assinatura:

_____, ____ de _____ de 2023.

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA**

1 - Nome da entidade:
2 - CNPJ da entidade:
3 - Nome do representante da entidade:
4 - CPF do representante da entidade:
5 - Ano do início das atividades desenvolvidas:

6 - Área da(s) atividade(s) desenvolvida(s) pela entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(s)?



7 - Atividade desenvolvida pela entidade:

	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
	Descida Ecológica do Rio
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de Mudanças
	Limpeza de margens de curso d'água
	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(s)?

8 - Tipo de documento de comprovação de atividade desenvolvida:

	Cópia de matéria publicada em revista ou jornal
	Folder
	Certificado emitido por instituição idônea
	Artigo publicado em revista, anais de congresso, encontro, seminários ou similares
	Cartilha
	Projeto de pesquisa registrado e/ou, aprovado pelo órgão competente
	Relatório final de pesquisa realizada
	Relatório fotográfico
	Outro(s). Qual(is)?

Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Declarante

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____,
01 (um) envelope lacrado com a documentação da Instituição
_____ do referente à sua inscrição **no
processo eleitoral para preenchimento de vagas membros titulares e membros
suplentes na plenária do CCBH Itabapoana - mandato 2023/2027.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura do recebedor

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral para
preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na
plenária do CCBH Itabapoana, mandato 2023/2027**, até a sua transferência para a
Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que
regem o processo de inscrição, previstos na Deliberação Nº 001/2023 do CCBH
Itabapoana.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CCBH ITABAPOANA - MANDATO 2023/2027.

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral de preenchimento de vagas de membros na Plenária do CCBH Itabapoana - mandato 2023/2027 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	02/10/2023
02	Publicação da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	11/10/2023
03	Publicação de extrato da Deliberação no DIO-ES	Até 11/10/2023
04	Início do período de inscrições	16/10/2023
05	Mobilização para o processo eleitoral	16/10/2023 a 31/10/2023
06	Último dia de inscrição	31/10/2023
07	Análise das inscrições	01/11/2023 a 06/11/2023
08	Divulgação do resultado preliminar da análise das inscrições com a relação dos habilitados e não habilitados no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	07/11//2023
09	Período para complementação de documentação, recursos ou impugnação	08/11/2023 a 09/11/2023
10	Análise das Complementações de Documentação, Recursos e/ou impugnação.	10/11/2023
11	Publicação da relação final dos habilitados e não habilitados e convocação da reunião.	13/11/2023
12	Assembleia Eleitoral e posse dos novos membros.	21/11/2023